

**PRESOS POBRES DE COIMBRA. PERFIS E VIVÊNCIAS À LUZ
DAS INQUIRIÇÕES DA MISERICÓRDIA (1720-1732)**

Maria Antónia Lopes

Universidade de Coimbra

mafilopes@netvisao.pt

Resumo

A partir do único livro que chegou até nós com as inquirições de pobreza e desamparo aos presos da cadeia da Portagem de Coimbra que requeriam socorro à Misericórdia (1720-1732), é possível caracterizar essa população quanto à sua distribuição por sexos, origem geográfica e profissão. Mas, particularmente importante, sendo esta a maior valia da fonte, é possível, também, reconstituir aspetos do quotidiano carcerário e dos percursos de vida dos detidos, permitindo ao historiador entrar na prisão e olhar os destinos dos encarcerados e das suas famílias, não através da perspectiva da autoridade repressora, mas dos depoimentos das testemunhas, oriundas dos mesmo meios.

Palavras-chave: presos pobres; ambiente carcerário; famílias indigentes; Coimbra; século XVIII.

Viver na prisão no Antigo Regime

O sistema judicial de Antigo Regime não previa pena de prisão, sendo as sentenças aplicadas multas, castigos físicos, degredo, pena de morte (com ou sem tormentos). A população encarcerada era, portanto, constituída por detidos preventivamente, o que não impedia longas detenções, embora na maioria o não fossem. Uma vez na prisão, os encarcerados não recebiam alimentação, vestuário, cama ou qualquer outra peça de mobiliário, como também ninguém lhes proporcionava assistência médica, jurídica e espiritual. Mais: ao serem libertados, eram obrigados a pagar o alojamento (*carceragem*) e o alvará de soltura. Assim, a sobrevivência na prisão dependia em absoluto dos apoios que os presos tinham no exterior ou do dinheiro que eles próprios possuíam. Os que não dispunham de uma retaguarda da família, de protetores ou de poupanças próprias ficavam totalmente vulneráveis. Os que sempre tinham vivido do seu trabalho acabavam por cair na miséria por falta de rendimentos.

Não admira, pois, a imagem quotidiana dos presos com as mãos estendidas através das grades ou com cestos pendurados das janelas, esmolando o sustento, e a entrada permanente de pessoas estranhas à cadeia, transportando toda a espécie de víveres e objetos. As prisões, infectas e inseguras (as evasões eram frequentes), albergavam homens, mulheres e crianças desocupados e em total promiscuidade, pois não se utilizava qualquer critério de separação segundo a gravidade dos delitos ou a idade dos detidos, nem se lhes proporcionava nenhum trabalho. Os carcereiros e os guardas, mal pagos e deficientemente regulamentados e fiscalizados, eram presa fácil da corrupção.

As prisões de Coimbra e os presos de 1768-1779

No século XVIII existiam em Coimbra cinco prisões públicas: dois aljubes (um do bispo e outro do mosteiro de Santa Cruz, que era isento da jurisdição episcopal), os cárceres da Inquisição, a cadeia da Universidade e a cadeia da Portagem. A cadeia da Portagem era a prisão real, a verdadeira prisão pública da cidade, com carcereiro nomeado pela Câmara Municipal. Não detinha clérigos, estudantes e os perseguidos do Santo Ofício, pois para estes existiam as restantes. Várias entidades podiam ordenar voz de prisão na Portagem: juiz do crime, corregedor, provedor, capitães-mores, sargentos-mores, alferes, mestres de campo, conservador da Universidade, reitor e almotacés da Câmara. Esta prisão, como o nome indica, ficava no Largo da Portagem, encaixada na encosta, por baixo do convento da Estrela. Ao longo de toda a segunda metade do século XVIII as suas condições de habitabilidade eram medonhas, sendo conhecida na cidade como o *inferno dos vivos*. O universo prisional de Coimbra anterior a meados de Setecentos não está estudado, mas provavelmente, nas décadas de 1720 e 1730 as condições da cadeia da Portagem e a sua população não seriam muito diferentes das que se encontraram para os decénios seguintes.

Para o século decorrido entre 1750 e 1849, que já tive oportunidade de trabalhar (Lopes 2000; Lopes 2010), chegou até nós um único livro com as entradas dos presos, entre agosto de 1768 e o final de 1779 (AHMC, *Cadeia...*). Nesses onze anos e cinco meses foram efetuadas na cadeia da Portagem 2798 detenções, sendo 490 de mulheres e 2308 de homens. O sexo masculino atinge, portanto, 83% da população prisional. Na sua quase totalidade, os detidos residiam no bispado de Coimbra. Dentre estes, 51% dos homens e 77% das mulheres viviam na cidade e arrabaldes. Como causa de prisão, predominaram em ambos os sexos os delitos de âmbito económico, mas com assinalável diferença: 27% dos homens e 47% das mulheres. Entre os requerentes da prisão, sobressaem os mercadores e os parentes em 1º grau, sendo estes últimos responsáveis por 23% dos encarceramentos femininos.

Os artífices eram a classe profissional masculina mais representada, com 39%, seguida dos soldados com 11%, porque 18% dos homens eram réus do foro militar. Todas as outras profissões se situam abaixo de 6%. Se classificarmos, como “pobre” (sem dúvida com grande margem de erro) os soldados, trabalhadores, criados, escravos, pastores, mendicantes e caixeiros, obtemos uma fatia de 30% da série. Pertencem, no mínimo, a grupos que dificilmente podem ser confinados à pobreza 166 homens. Utilizando um critério mais lato, excluiríamos da pobreza 381 indivíduos. Temos, pois, uma larga faixa que pode situar-se entre os 17% e os 39% dos detidos que, em princípio, não necessitariam de assistência. Contudo, deve ser tido em conta o seguinte: apenas é conhecida a profissão ou formação de 42% dos homens; e para aqueles que se destacam na escala social, dificilmente

seria omitida a sua ocupação ou formação, nesta sociedade vista pelos olhos do carcereiro que faz os registos, e onde impera a desigualdade.

No universo feminino, embora só sejam esclarecidas as profissões de 26% das mulheres, não há dúvida que impera a mediocridade social. Vendeiras, criadas e meretrizes revelam a repressão da pequena delinquência destes três grupos profissionais. Nas primeiras, eram irregularidades reprimidas pelos almotacés ou divergências com a clientela; nas segundas, tratar-se-ia de pequenos furtos ou suspeitas, em grande parte acusadas pelos próprios amos; e nas terceiras, é o previsível exercício do controlo da autoridade sobre as franjas da típica marginalidade feminina.

As péssimas condições de habitabilidade da cadeia da Portagem só não provocavam mortandades porque em média as detenções não eram muito longas. Os presos pobres obtinham, por vezes, licença para mendigar pelas ruas da cidade, acompanhados por um homem da vara a quem tinham – porque na prisão tudo se paga – de remunerar pelo serviço. Quem não era de Coimbra, sempre que podia requeria a transferência para as cadeias dos pequenos concelhos vizinhos. Muitos conseguiam-no, mas teriam de pagar à guarda que os conduziria.

O socorro aos pobres por parte da Misericórdia

Visitar os presos era uma das obras de misericórdia da doutrina católica. Assim, a assistência espiritual e material aos encarcerados foi tarefa assumida desde sempre pelas Santas Casas. É que, e até um século XIX bem tardio, como se disse, o poder detinha os delinquentes mas abandonava-os à sua sorte. Nestas condições, fácil é perceber como o socorro prestado pelas misericórdias era absolutamente vital para quem não tinha ninguém que lhe assegurasse a sobrevivência. Os irmãos mordomos dos presos, depois de inquirirem sobre os detidos que precisavam absolutamente do socorro, inscreviam-nos no “rol dos presos da Misericórdia” ou “sob a bandeira da Misericórdia” e passavam a prestar-lhes regularmente assistência física (alimentação, vestuário, medicamentos...), espiritual e jurídica¹.

O compromisso da Misericórdia de Coimbra² consagrava o seu capítulo XI à assistência aos presos, ato que merecia especial cuidado até porque foi “a primeira obra, em que se

¹ Ver na bibliografia final elenco de estudos sobre a assistência que as misericórdias portuguesas prestavam aos presos durante a Época Moderna.

² Aprovado em 1620, era o compromisso em vigor nesta época.

empregarão os primeiros Irmãos, que instituirão esta Irmandade”. Para se ser incluído no rol dos presos da Casa era necessário ser pobre e desamparado, não estar preso por dívidas e fianças nem por incumprimento de degredo a que já tivesse sido condenado anteriormente e estar detido há pelo menos 30 dias.

Eram os mordomos dos presos que se encarregavam de os visitar duas vezes por semana, às quartas-feiras e domingos. Tratariam da assistência espiritual, jurídica e física. Assim, fariam que se confessassem e comungassem pela Quaresma e pelos quatro jubileus do bispado, dar-lhes-iam duas vezes por semana pão suficiente para todos os dias e ainda uma posta de carne e uma escudela de caldo às quartas e domingos. Os doentes tinham direito a dieta e, sendo necessário, a medicamentos. Depois de admitidos no rol, os seus feitos corriam pelo procurador e solicitador da Santa Casa, sendo a Mesa informada do seu andamento todos os domingos.

Pelo menos entre 1715 e 1758, além dos *presos do rol*, existiam os *presos de piedade*. Eram pessoas que, não pertencendo ao rol, à obrigação da Santa Casa, recebiam alguns auxílios. Em 1730 determinou-se que o mordomo da cadeia daria 120 réis semanais aos presos do rol e 10 réis aos de piedade que notoriamente fossem pobres (AMC, *Acordãos...*, 4º).

Durante a segunda metade de Setecentos, os presos socorridos pela Misericórdia recebiam, além de alimentos duas vezes por semana, vestuário, calçado, esteiras para se deitarem, lençóis de estopa, excecionalmente “pastilhas para perfumar”, um fogareiro ou uma coberta. Aos que seguiam em leva dava-se-lhes dinheiro, vestuário, calçado e chapéus. A Misericórdia alugava carros onde os presos eram transportados. Partiam levadas para a Índia geralmente uma vez por ano nos meses de fevereiro ou março. Outras destinavam-se à Relação do Porto, a Lisboa ou à vizinha cadeia de Eiras. Alguns soldados foram também remetidos para o Algarve em agosto de 1775. Dadas as já conhecidas condições de habitabilidade da Portagem, todos os meses havia presos a quem era necessário assistir na doença. Os enfermos eram curados à base de frangas e pão. A Santa Casa fornecia também ataduras e bacia para as sangrias, as “bichas” necessárias ao curativo, enxergões (os saudáveis só tinham direito a esteira), tachos para aquecerem água, leite de burra (mercê concedida a um só preso em 1790). Os falecidos eram enterrados pela Misericórdia. É possível que tudo isto que acaba de se descrever fosse também praticado nos anos 1720-1730.

As inquirições aos presos

O compromisso da Misericórdia de Coimbra estabelecia no seu capítulo XI: “Nenhum prezo poderá ser admittido ao rol da Casa, sem justificar por duas testemunhas sua pobreza diante do Escrivão da Mesa; e sendo tão desamparado, que lhe falte quem o conheça, poderão testemunhar em sua abonação os Mordomos da cadeia, em que estiver o preso, pelo que julgarem de seu desamparo” (§ 7).

São os depoimentos dessas testemunhas de pobreza que irei aqui explorar, registados que estão em *Inquirições dos prezos, 1720-1732* (Arquivo da Misericórdia de Coimbra), o único livro de inquirições que desta instituição chegou até nós. Todos os inquiridos estavam presos na cadeia da Portagem, única à qual a Santa Casa tinha acesso.

Como foi dito, o compromisso estabelecia o prazo mínimo de 30 dias de detenção para que o requerimento de ajuda fosse enviado. Desconheço quanto tempo decorria entre o envio da petição e o despacho de inquirição emitido pela Mesa da Misericórdia. Entre este e a audição das testemunhas decorreram em média 16 dias, mas com forte variação que podia ir de zero a 133 dias. Feita a inquirição, esta era apresentada em reunião da Mesa para que aprovasse a inclusão do peticionário inquirido no rol dos presos das Misericórdia. O intervalo temporal médio foi de 13 dias, mas também aqui com situações muito díspares: desde zero a 141 dias. Assim, desde a autorização da audição das testemunhas (1.º despacho) até à aceitação do suplicante no rol (2.º despacho), decorriam em média 28 dias, podendo ir até 235. Ignoro ainda qual o intervalo entre a aceitação e a efetivação do socorro. Como estes detidos só podiam requerer ajuda um mês após o aprisionamento, significam estes prazos médios que, no mínimo, estavam dois meses sem socorros. Para quem nada tinha, nem um pedaço de pão, pense-se no que isso significava.

Os presos do Rol da Misericórdia de Coimbra de 1720 a 1732. Caracterização geral

A fonte aqui trabalhada contem 90 inquirições a presos pobres desamparados, sendo 70 (78%) do sexo masculino. A população prisional era sempre muito masculinizada. Recorde-se entre 1768 e 1779, os homens atingiam 83% dos ingressos na cadeia da Portagem. Assim, é provável que a proporção de 22% de mulheres inquiridas pela sua pobreza e abandono em 1720-1732, seja superior à população feminina então encarcerada, o que também não é surpreendente, dada a maior vulnerabilidade económica das mulheres.

É conhecido o estado matrimonial de 75% das mulheres e de 73% dos homens. Em ambos os sexos eram maioritariamente casados: 60% das mulheres e 67% dos homens. Significam estes números que nem a existência de companheiro conjugal garantia o amparo necessário

e, como seria de esperar, com maior incidência entre os homens casados. A viuvez predominava no sexo feminino, com 20%, situação totalmente distinta da que se encontra nos homens, onde os viúvos eram apenas 2%. Assim, as viúvas e solteiras tinham o mesmo peso percentual, enquanto no universo masculino os celibatários atingiam os 31%.

Como era vulgar nesta época, a caracterização profissional das mulheres é lacunar, só se esclarecendo a ocupação de oito presas (40%), todas provenientes dos meios mais humildes e exercendo ofícios de grande precariedade: duas que serviam em várias casas, uma no mosteiro de Celas, uma tecedeira, uma aguadeira, uma vendedora de comestíveis, uma caminheira e uma meretriz. Quanto aos homens, a fonte menciona a profissão de 47 que representam 67% dos presos inquiridos. É o mesmo universo social, onde predominam os trabalhadores não qualificados. Surgem também alguns artífices habilitados cujo ofício não os salvou, como não podia salvar, de cair na extrema miséria.

Quadro 1. Profissões dos presos inquiridos

Profissão	Casos	%
À soldada	7	14,9
Trabalhador da enxada	7	14,9
Caminheiro	5	10,6
Sapateiro	5	10,6
Jornaleiro	4	8,5
Homem da vara	3	6,4
Alfaiate	2	4,3
Aprendiz	2	4,3
Trabalhador	2	4,3
Caçador	1	2,1
Carcereiro	1	2,1
Carpinteiro	1	2,1
“Com a sua agência”	1	2,1
Ferrador	1	2,1
Pedreiro	1	2,1
Sem ofício	1	2,1
Serventuário de escrivão	1	2,1
Servindo em várias casas	1	2,1
Tecelão	1	2,1
Total	47	100

Fonte de todos os quadros: AMC, *Inquirições dos presos, 1720-1732*.

A localidade em que estas pessoas residiam ao tempo da detenção é conhecida para 56 homens (80%) e 17 mulheres (85%). Mais de metade morava na cidade ou nos seus arrabaldes. Para todos estes, era mais fácil conseguir socorro na prisão. Os outros viam as suas dificuldades acrescidas, mesmo sendo, na sua maioria, de freguesias pouco distantes da urbe.

Quadro 2. Residência das presas inquiridas

Localidades	Casos	%
Coimbra	8	47,1
Miranda do Corvo	2	11,8
Trouxemil	2	11,8
Cernache	1	5,9
Coimbra, subúrbios	1	5,9
Taveiro	1	5,9
Tentúgal	1	5,9
Vila Nova de Monsarros	1	5,9
Total	17	100

Quadro 3. Residência dos presos inquiridas

Localidades	Casos	%
Coimbra	29	51,8
Pereira	6	10,7
Coimbra, subúrbios	4	7,1
Eiras	2	3,6
Penacova	2	3,6
Anobra	1	1,8
Arganil	1	1,8
Folques	1	1,8
Lagares da Beira	1	1,8
Maças de D. Maria	1	1,8
Pampilhosa do Botão	1	1,8
Pedrulha	1	1,8
Pena	1	1,8
S. Facundo	1	1,8
Sebal	1	1,8
Sobral	1	1,8
Tentúgal	1	1,8
Trouxemil	1	1,8
Total	56	100

Ser morador em Coimbra não garantia possuir família na cidade que prestasse apoio, pois boa parte destas pessoas não era daí natural. Só 16,7% das mulheres tinham nascido em Coimbra ou nos subúrbios, sendo nos homens essa percentagem de 34,9%.

Através desta fonte não é possível conhecer os delitos que provocaram as detenções nem a duração dos encarceramentos.

As testemunhas

Para abonar a pobreza e desamparo dos 90 presos em causa, a Misericórdia interrogou 197 pessoas, sendo 174 homens (88%) e 23 mulheres. 54% das testemunhas sabiam assinar e tinham em média 38,5 anos de idade. Eram indivíduos estranhos à instituição, pois apenas quatro eram irmãos da Misericórdia e sete seus funcionários. Nenhuma testemunha do sexo feminino indica a profissão. Quanto aos homens, é esclarecida em 133 casos (76%):

Quadro 4. Profissão das testemunhas (homens)

Profissão ou Habilitações	Casos	%
Sapateiro	23	17,3
Alfaiate	14	10,5
Trabalhador	12	9,0
Funcionário da Misericórdia	7	5,3
Lavrador	7	5,3
Estudante	5	3,8
Seareiro	5	3,8
Caminheiro	4	3,0
Esteireiro	4	3,0
Pedreiro	4	3,0
Carpinteiro	3	2,3
Mercador	3	2,3
Arrieiro	2	1,5
Barbeiro	2	1,5
Calceteiro	2	1,5
Forneiro	2	1,5
Liteireiro	2	1,5
Moleiro	2	1,5
Pescador	2	1,5
Sirgueiro	2	1,5

À soldada	1	0,8
Aguardenteiro	1	0,8
Barqueiro	1	0,8
Cabeleireiro, oficial	1	0,8
Cardador	1	0,8
Clérigo	1	0,8
Confeiteiro	1	0,8
Doutor	1	0,8
Ferrador	1	0,8
Fogueteiro	1	0,8
Guarda do Santo Ofício	1	0,8
Homem da vara	1	0,8
Juiz do lugar	1	0,8
Lavrante de pedra	1	0,8
Licenciado	1	0,8
Meirinho das Fábricas da Artilharia	1	0,8
Mestre de meninos	1	0,8
Ourives	1	0,8
Padeiro	1	0,8
Padre	1	0,8
Padre e Estudante	1	0,8
Sangrador	1	0,8
Sombreireiro	1	0,8
Tanoeiro	1	0,8
Vive de sua agência	1	0,8
Vive de sua fazenda	1	0,8
Total	133	100

As testemunhas eram, naturalmente, pessoas do mesmo universo social dos presos: oficiais mecânicos e trabalhadores não qualificados. Por vezes, alguém de ordem superior compadecia-se e ia testemunhar a miséria do encarcerado. A residência destes depoentes estão muito bem documentadas. Foram registadas em 90% dos casos.

Quadro 5. Residências das testemunhas (ambos os sexos)

Localidade	Casos	%
Coimbra	107	60,5
Pereira	15	8,5
Coimbra, subúrbios	13	7,3
Tentúgal	6	3,4
Trouxemil	5	2,8
Eiras	3	1,7
S. Facundo	3	1,7
Ameal	2	1,1
Cernache	2	1,1
Maças de D. Maria	2	1,1
Pampilhosa do Botão	2	1,1
Pedrulha	2	1,1
Portunhos	2	1,1
S. Silvestre	2	1,1
Sebal	2	1,1
Sobral	2	1,1
Taveiro	2	1,1
Vila Nova de Monsarros	2	1,1
Folques	1	0,6
Fornos	1	0,6
Ventosa do Bairro	1	0,6
Total	177	100

Os presos que não eram da cidade tinham duas soluções. Podiam pedir a conterrâneos que se deslocassem a Coimbra para testemunhar a seu favor, o que exigia esforço e pressupunha solidariedade; o facto está patente no número de pessoas residentes fora da cidade constantes no quadro anterior. Outra solução mais fácil, era recorrer ao testemunho de conterrâneos estabelecidos em Coimbra, o que pressupõe, também, a existência laços de solidariedade que eram mantidos com os conterrâneos após o estabelecimento na urbe. E por essa razão, a residência coimbrã dos declarantes ultrapassa a dos presos em 10 pontos percentuais.

Também os presos que viviam em Coimbra, mas não eram daí naturais, recorriam com frequência a conterrâneos emigrados como eles: eis, uma vez mais, os laços de solidariedade mantidos na cidade. As três situações verificam-se, no mínimo, em 92 testemunhas, o que representa 47% dos depoentes.

Avanço com alguns exemplos de recurso a conterrâneos que viviam na cidade. “O que tudo sabe por ser o dito prezo da sua terra”, dizem um homem e uma mulher que foram inquiridos em 1722 sobre um detido de Lagares da Beira (inquirição 19). Um outro, do Minho, teve a sorte de ter em Coimbra gente da terra que o conhecia, sendo um deles padre. Dizem ambas as testemunhas que “pello seo grande dezemparo e não ter com que sustentar seos filhos os pos a todos morar a soldada e alguns bens que tinha se lhe venderão por dividas” (inq. 86, 1731). Uma mulher solteira, de Miranda do Corvo, recorreu a homens que tinham conhecido a sua família. Um, já muito idoso, afirma que “não a conhece mas sim tem noticia certa de que he filha de António Fernandes já defunto [...] que conheceu muito bem e a sua mulher; viverem sempre muito pobres sem terem nada de seo... [o que sabe] por ter fazendas na dita freguezia de Miranda e hir muitas vezes a casa dos pays da justificante e se tratar com elles”. Outro, muito mais jovem e guarda do Santo Officio, declara que “he pobríssima por não ter bens alguns de seo nem taõpouco parentes que lhe possaõ asestir a seo livramento porque uns que tem saõ tambem mizaraveis [o que sabe] por ter sido seo vezinho” em Miranda, donde era natural, “e ter de tudo pleno conhecimento” (inq. 85, 1731).

O recurso a patrícios residentes em Coimbra era ainda facilitado devido à presença dos estudantes: um jornaleiro de Anobra, recorre a dois estudantes naturais da sua terra (inq. 18, 1722); um exposto que crescera em Semide faz o mesmo (inq. 31, 1723), assim como um velho barbeiro de Góis (inq. 87, 1731). Outra solução, ainda, era pedir aos caminheiros de Coimbra que testemunhassem a situação familiar por a conhecerem das suas andanças. É o caso de um trabalhador de enxada natural de Tentúgal e residente em Pereira. Uma das testemunhas era um vizinho que se deslocou a Coimbra para depor, mas a outra um caminheiro da cidade que declarou conhecer bem a pessoa em causa por ir muito àquela vila (inq. 44, 1726).

Vivências dos presos e suas famílias

Já tive oportunidade de procurar perceber como se vivia nas prisões de Coimbra a partir de declarações dos próprios encarcerados. Para tal, explorei 71 petições de esmolas de presos na Portagem endereçadas à Misericórdia em 1788-1790, sendo 54 de homens, e 270 requerimentos de soltura dirigidos às autoridades académicas em 1797-1806 por 194 mulheres e 76 homens (Lopes 2000; Lopes 2010). Resumo as conclusões, para que se compare com o que vamos perceber agora a partir de outra fonte de um período anterior.

Bem revelador da completa indigência dos suplicantes da Portagem é o facto de 55% pediam a esmola de lhes pagarem a carceragem, o que indica ser apenas esse o motivo da

retenção. Aliás, 43% afirmam-no expressamente: já obtiveram alvará de soltura, mas não têm dinheiro para pagar a carceragem ou as custas do livramento. Os presos afirmavam ser *muito pobres* ou *pobríssimos* (51), incapazes de reverter a situação (34), *doentes* (6), *nus* (2). Por vezes revelam estados de alma: sentem-se *infelizes* (7) e *envergonhados* (2). Não tem meios, afirma um deles, e precisa de sair para tratar da sua aflita família que padece graves detrimentos. Foi bem criado, diz um outro, e teve de vender alguma coisa que tinha, até vestidos e capote. Clama um preso que está reduzido a extrema pobreza, que a mulher, desamparada, corre perigo de vida e que o filho de 4 meses está a ser amamentado pelas vizinhas. Se a Santa Casa não pagar “sera iterna na prisão”, faz notar uma mulher. Lamentam-se outros: “vive na maior consternação”, “padece martirios”. Mendigam-se camisas, um capote, sapatos para cobrir os pés. Pede-se dinheiro para o caminho quando seguem em leva, para dar à família desamparada, para comprar uma galinha, para pagamento de dívida. Descrevem-se situações aflitivas:

A do homem que diz cobrir-se com um bocado de esteira, que a prolongada prisão o reduziu à maior pobreza, que tendo repetidamente requerido ajuda para o livramento não foi atendido e que se este correu foi porque saiu a pedir pelas ruas. A da moça donzela que na cadeia sofre trabalhos, desamparo, pobreza e doenças e que por causa disso alcançou mudança para Eiras (concelho vizinho), o que considera “um tão grande benefício”, mas não tem dinheiro para pagar a condução. A do preso que se qualifica como o mais desamparado da cadeia, pobríssimo, sofrendo gravíssima doença de que já está a ser tratado pelo médico da Santa Casa, mas que necessita de banhos e por isso pede que paguem a uma aguadeira que lhe leve diariamente água para os banhos (a Misericórdia não só pagou o fornecimento de água, como comprou uma banheira). A de um pobre, sobre o qual o próprio mordomo dos presos da Misericórdia informa que está retido pelo escrivão e não pelo ministro que já o mandou soltar, o que contraria a lei, que não manda reter ninguém por dinheiro não o tendo. A de um outro que se indigna porque não é justo estar retido “por cauzã tão tenue” e nas moléstias de que se cura por conta da Santa Casa em remédios e assistência em pouco tempo faz mais despesa. Oh “abominável carcere”, exclama um suplicante. “Só os fios da Roca a tem governado”, queixa-se uma detida.

Na parte alta da cidade a jurisdição era da Universidade, que podia deter todos os que aí residissem ou aí fossem capturados em transgressão. As mulheres presas pelas autoridades académicas eram-no, quase invariavelmente, sob acusação de prostituição. Eram enviadas, em geral, para a cadeia do Aljube do Bispo (85%), onde a Misericórdia não prestava assistência. Nos seus pedidos de liberdade, presos e presas descreveram mais ou menos laconicamente a situação em que se encontravam. É claro que aquilo que os movia era o desejo de suscitar compaixão e por isso é natural que exagerassem as suas razões de queixa.

Utilizando as suas próprias palavras, conta uma detida que já vendeu os poucos fatos que a cobriam para se sustentar e nada mais tem. Agora vive em consternação. Mãe e filha já adulta, ambas presas no Aljube, venderam também todos os “trastes” que tinham, nada lhes restando; se não forem soltas, pedem mudança para a Portagem para serem aí socorridas pela Misericórdia e “pellas esmolos que ordinariamente nella se costumam fazer”. Padece, diz uma suplicante da mesma cadeia, as maiores necessidades que se podem considerar, por não ter pessoa alguma que a socorra e porque quando a prenderam estava para entrar para o hospital; aqui metida, acrescenta, não pode curar-se, agravando-se a moléstia por falta de alimento. Nesta masmorra, diz outra, vive sem ter ninguém e aqui morrerá à pura necessidade. Lamenta-se uma mulher que nem fora do cárcere tinha com que se pudesse alimentar e agora, presa e grávida “por fragilidade occulta”, está “sujeita a exalar a vida” por falta de sustento. Uma outra, muito próxima do parto, diz já estar com algumas dores e na prisão não tem meios alguns de auxílio, estando “sujeita a funestas consequencias”. Uma mulher idosa passa “summas necessidades com hum menino seu neto por não ter ninguem porque dos pobres todos fogem”. Outras, ainda, dizem estar praticamente nuas porque aos poucos foram vendendo a roupa para comprar comida. E uma revela estar totalmente desamparada por ser de longe e “a sua gente não saber que está presa nem ella lho querer dizer”.

No caso de desamparo familiar, a situação dos presos na cadeia da Universidade era pouco melhor. Um estudante do 2º ano jurídico diz que por estar totalmente abandonado, tem sido o prior de S. Pedro que lhe tem dado umas esmolos. Outro estudante queixa-se que padece grande necessidade porque os pais não querem concorrer com o necessário. Um terceiro, aluno de Retórica, sem mesada há mais de dois meses, encontra-se destituído de todos os socorros; vive na maior miséria e consternação e teria morrido ao desamparo se o carcereiro, compadecido, lhe não tivesse dado alimento por algumas vezes. Por último, lamenta-se um estudante do 1º ano jurídico de estar despojado de todos os meios para a sua subsistência; se não fossem os companheiros de prisão teria perecido à indigência e recebeu agora a notícia da morte de seu pai; vive infeliz, declara, quase em estado de desesperação.

Com as inquirições de 1720-1732, temos o testemunho dos companheiros de infortúnio e dos vizinhos e conterrâneos dos presos o que permite também, e agora recuando no tempo, reconstituir aspetos do quotidiano carcerário e dos trajetos de vida dos presos inquiridos. Como seria de esperar, surgem-nos percursos de vidas sofridas.

Começamos pelo drama de quem vivia do trabalho e na prisão não podia angariar rendimentos – o que é comum a todos. Manuel Rodrigues Mouro, de Sobral, era tão “pobre e desamparado que não tinha outra cousa de que se sustentar mais do que do

trabalho da enxada”; agora, sem poder trabalhar, passa “muitas necessidades na prisam em que está pois nem parente tem que lhe possa assestir” (inquirição 12, 1721). Um ferrador de Coimbra, casado, vivendo em casa de renda, “he muito pobre e para se sustentar sua mulher e hum filho vivia de sua agencia e porque esta agora lhe falta, por razão da prizão em que está, padece muitas necessidades como he notório nem tem parentes que lhes possam assestir” (inq. 6, 1720). E a quem poderia recorrer uma meretriz que viera estabelecer-se em Coimbra? Apresenta como testemunhas duas mulheres cujo estado conjugal e ocupação são omitidos. Têm, contudo, o cuidado de declarar a naturalidade, ambas de Coimbra (inq. 20, 1722). Não o fossem e poderiam ser expulsas da cidade, caso se dedicassem à mesma profissão ou por tal fossem tomadas.

Um homem casado, dos Fornos, testemunhado por um ferrador e um fogueteiro do mesmo lugar, exemplifica uma situação também recorrente, a da incapacidade de socorro por parte da família: “conhese muito bem por ser seo vezinho e sabe he muito pobre que vive mizaravelmente com sua mulher e dois filhos nem lhe consta a elle testemunha tenha parentes que lhe posao asestir a seo livramento” (inq. 3, 1720). Sobre Manuel de Sequeira, homem solteiro de Coimbra, foram ouvidos um sapateiro e um caminheiro seus vizinhos, que declaram que “he muito pobre e mizaravel por não ter bens alguns de seo nem officio de que se possa sustentar, nem tem pessoa que lhe possa assestir a seo livramento por serem seos pays muito pobres e com muitos filhos que todos passam muitas miserias porquanto o dito seo pay Manuel de Sequeira vive de algum comserto que faz em sapatos porque nem tenda tem e do que ganha nesta Santa Caza donde he ajudante e lhe não conhese outros parentes” (inq. 4, 1720).

Podia acontecer tudo ruir depois de presos, como sucedeu a Manuel Antunes, da Geria, que agora “não tinha nada de seo porquanto suposto tinha as cazas e leira de terra se lhe vendeo tudo haveria simco ou seis dias a requerimento de Manoel de Oliveira mercador desta cidade e que tinha seis filhos todos muito pobres e nam lhe conhesia pesoa que lhe asestir a seo livramento” (inq. 66, 1728). Ao preso Manuel da Costa Pereira foi a morte da mulher, estando já ele na cadeia, que o deixou desamparado (inq. 45, 1726).

Algumas presas casadas eram abandonadas pelos maridos. Um moleiro de Cernache que foi depor a favor de Luísa Fernandes, casada e residente na mesma freguesia, declara que a “conhese muito bem e sabe he pobre porquanto nao tem bens alguns de seo e menos seo marido nem este fas cazo della e vive do cotedianno trabalho de sua alfaya nem tem parentes que lhe posao asestir a seo livramento por serem todos muito pobres e por este respeito padese a dita presa muitas necessidades” (inq. 1, 1720). Uma outra detida “he mulher cazada e se lhe abzentou seo marido deixandoa com tres filhos e que pella sua muita pobreza e dezemparo tanto elles como ella padecem gravissimas necessidades” e,

acrescenta a 3ª testemunha, todas alfaiates como o marido desertor, “tambem não tem quem lhe trate de seo livramento” (inq. 74, 1730). Maria dos Santos “he muito pobre e dezanparada de sorte que para se sustentar amdava servindo em varias cazas e o dito seo marido era criado de servir e se abzentou depois de prenderem a justificante” (inq. 27, 1722). Se este marido desapareceu quando a prenderam, quiçá implicado no mesmo delito, outros havia que eram os acusantes. Um mulher de Penacova casada com um carpinteiro, “pobre e dezanparada sem ter bens alguns de seo nem pessoa que lhe assista a seu Livramento porquanto seu marido lhe he parte no crime porque a prenderaõ; nem tem parentes que lhe assistaõ por cujo respeito passa na prizaõ muitas mizerias e necessidades”. Esta detida recorreu a duas conterrâneas residentes na cidade para testemunharem a sua situação (inq. 28, 1722).

Os homens presos também podiam ser rejeitados pelas esposas. Pelo menos assim o afirma um depoente de um prisioneiro dos arrabaldes de Coimbra: “sua mulher o não quer fora para com mais liberdade uzar da disoluta vida que tem, o que he fama publica”. (inq. 9, 1721). Mas trata-se de caso único. As acusações de abandono por parte dos parentes, são geralmente feitas a outros familiares: “he muito pobre sem bens alguns e que suposto seus irmaos tenham alguns que nenhum bem lhe fazem por cuja rezão pasa na cadea muitas nesidades e mizerias nem tem quem lhe assista”. Este detido, de quem os irmãos não queriam saber, conseguiu que dois amigos da terra, Maçãs de D. Maria, se deslocassem a Coimbra para depor a seu favor (inq. 29, 1722).

Quando ambos os cônjuges ou pais e filhos adultos eram presos conjuntamente, a situação tornava-se ainda mais angustiante. Em 1722, Francisca Ribeiro e Manuel da Costa, moradores em Coimbra, ambos caminheiros e com uma filha menor, estavam detidos na Portagem. Só a mulher foi inquirida, o que significa que se ele também requereu ajuda da Misericórdia, esta ignorou-o, embora as testemunhas afirmassem que passavam ambos muitas necessidades. Quanto à filha, não ficou esclarecido o seu destino (inq. 25). Em 1731 outro casal, de Tentúgal, estava também preso. Eram os dois já de alguma idade pois tinham filhos adultos, mas estes tão miseráveis que não podiam ajudar os pais (inqs. 83 e 84). Antónia Monteiro, dos arrabaldes de Coimbra, faleceu depois de tiradas as inquirições. Passava muitas necessidades, com o marido também preso, sem parentes que lhes valessem (inq. 54, 1726).

Bernardo Francisco e José Francisco, pai e filho de Sazes de Lorvão, não tinham de que se valer “por não terem bens alguns de seo por se lhe haverem vemdido os que tinham por dividas que devião a Miguel Rodrigues e aos Padres de Buçaco”. Tiradas inquirições aos dois em 1728, com as mesmas testemunhas, foram ambos aceites no *Rol*. (inq 60 e 61). Situação semelhante ocorreu com Maria da Costa e sua filha Mariana que, “suposto tenham

humas cazas e huns pedaços de vinhas que valem quarenta mil reis, sabe elle testemunha estão estes obrigados a Maria Thereza desta cidade por huma escritura de vimte e simco mil reis e tão bem ao conigo Pamtalião Pereira por dezasete ou dezouto mil reis” (inqs. 64 e 65, 1728).

Surgem casos em que se referem longas detenções no maior desamparo. Isabel Álvares, viúva e presa há mais de 12 anos, sem naturalidade ou anterior residência esclarecidas, apresentou duas testemunhas muito diferentes: um irmão da Misericórdia, licenciado, e um alfaiate que morava junto à cadeia. Isabel devia ser tão desamparada que, não conseguindo ajuda da família ou de vizinhos, teve de recorrer a quem conhecia o ambiente prisional. Os que os dois homens dizem é coincidente. Nas palavras do irmão da Misericórdia: “padese muitas nesidades por ser muito pobre tanto asim que ja esta Santa Caza mandou livrar a hum seo filho João Pires por conheser da sua muita pobreza que a todos he notória” (inq. 2, 1720).

Outras situações de longos e penosos anos de aprisionamento encontramos-las em José da Costa, de Coimbra, um homem sem bens nem parentes que lhe valessem, “prezo na cadeia publica desta cidade ha mais de dous annos e nella padese muitas necessidades” (inq. 48, 1726). Mas muito mais tempo penou Isabel Luís, uma tecedeira natural de Pombeiro da Beira. Não foi registada a sua morada, talvez em Pombeiro, porque recorreu a duas mulheres e a um homem de Coimbra que a conheciam por terem estado presos. Todos confirmaram a carência total em que Isabel vivia, sem que ninguém a ajudasse nem lhe tratasse do livramento. Uma das mulheres esclareceu que “tudo sabe ella testemunha por aestir cinco annos na mesma prisão com a sobredita”. O homem declarou: “o que tudo sabe elle testemunha por ter sido prezo nove annos e meio tempo em que já estava na prizão a dita Isabel Luís” (inq. 7, 1720). Quanto anos terá esta mulher passado na prisão? E nunca é demais recordar que se tratava de prisão preventiva. O processo legal não avançava porque ela não conseguia fazê-lo avançar. Agora, admitida no rol da Misericórdia, talvez a situação se tivesse vindo a resolver. Como viveu durante esses anos? Tecedeira que era, não podia ter rendimentos que a sustentassem. Dificilmente, também, conseguiria levar um tear para a cadeia. Decerto que recorreu a outros trabalhos e a esmolas.

É possível que em vários destes casos os detidos já fossem esporadicamente auxiliados pela Misericórdia, na qualidade de *presos de piedade*, figura de que já se falou. As testemunhas de um homem solteiro natural de Tamengos, ambas mesários da Misericórdia, declaram que um preso estava

“na cadeia publica da Portagem há perto de dous annos e hera publico lhe não assistia pessoa alguma com o necessario e menos parente e he pobrissimo por cuja cauza o favorecem os outros prezos alem da esmolla que esta Caza lhe faz nas ocaziõins das Mezas em que são vezitados com o sustento” e “que o dito prezo era dos mais dezemparedos que na dita prizão se acham pois lhe não assistia parente algum nem pessoa com

couza alguma por cujo respeito ele testemunha nos mezes de Julho e Agosto em que serviu de vezitador dos prezos lhe mandava acrescentar a esmolla a este por ser notoria a sua muita miseria e dezemparo [...] e a todos os prezos da dita cadeia e assim entendia na sua consciencia hera merecedor de ser admitido o dito prezo ao Rol dos desta Santa Caza pois de outra sorte morreria na prizão” (inq. 41, 1725).

Eis outro caso que revela como podiam ser ajudados ainda antes de admitidos no *Rol*: José Lopes, que residia em Coimbra, “está prezo há tempos e na dita prizão padecce graves necessidades que por serem tão notorias se lhe tem aestido desta Meza com varias esmollas e não ve que lhe assistaõ parentes alguns” (inq. 90, 1732). Além destes socorros aos casos mais gritantes, a Misericórdia distribuía esmolos em larga escala nas “Visitas Gerais”, realizadas nas vésperas do Natal, Páscoa e Visitação (2 de julho). Todos os protegidos da Santa Casa recebiam esmola reforçada ou mesmo dobrada, os presos eram visitados pelos mesários e atendiam-se centenas de petições de gente pobre da cidade. Efetuadas só três vezes no ano, de pouco podiam valer aos presos desamparados. Todavia, não era decerto só a Misericórdia que praticava esses atos de caridade que a doutrina católica recomendava. Assim, um pobre jornaleiro de freguesia vizinha à cidade “pelo seu grande dezemparo sabe elle testemunha que o capitão Hieronimo da Cunha o está sustentando pello amor de Deus pello aver servido”. Foi de imediato admitido sob a bandeira da Misericórdia, talvez porque o antigo amo, que não era parente, não tinha obrigação de o sustentar. (inq 15, 1722).

Para os encarcerados provenientes de zonas longínquas, a prisão era medonha. Um alentejano preso em 1725 é apoiado pelo solicitador da Misericórdia e por um dos mesários, que se condoem da sua situação. Ambos salientam que por ser natural de terra distante não tem quem o socorra nem quem lhe possa assistir no livramento. O solicitador acrescenta que “morrerá na dita prizão por ficar taõ distante da sua patria se esta Santa Caza não lhe assistir” (inq. 38).

Já se referiu o caso de Isabel Luís que, em 1720, recorreu a antigos companheiros de prisão para testemunharem a sua penúria. Há outros exemplos de ex-encarcerados ouvidos nas inquirições. Ninguém melhor do que eles sabia o que se passava na cadeia da Portagem. Foi o que fez Francisco Simões Heleno, da vila de Pereira, que obteve ajuda da Misericórdia em 1723 (inq. 35) e depois regressou a Coimbra para ajudar dois contrerrâneos detidos, um em 1726 (inq. 45) e outro em 1732 (inq. 88).

Este último era pessoa grada que caíra na miséria. Francisco Simões Heleno declarou que o preso António de Albuquerque da Cunha “padece muitas nesidades por não ter bens alguns de que possa sustentarse nem taõ bem quem lhe trate do seo livramento porquanto suposto que tem seo Pay vivo, este taõ bem se acha extrahydo de bens sem ter de que viva mais do que do favor que lhe fazem varias pessoas pela sua pobreza e conhecerem que he

hum homem dos principaes daquelas terras e que se esta Santa Caza lhe não valer sem duvida acabará na dita prizaõ por não ter meyo alguns para o seu livramento”.

Um outro preso que escapa ao universo social típico é o de um requerente de 1726, Fernando Teixeira, de Coimbra, que “suposto tenha hum irmao medico este se acha tambem prezo na cadeya da Universidade aonde também padece pello seo dezemparo” (inq. 53). Mas este caso é muito distinto do anterior. Órfão, sem quaisquer bens, as suas testemunhas foram sapateiros. A ascensão do irmão fizera-se por via da formatura, em Medicina, a mais desprezada e para a qual havia algumas bolsas de estudo.

Vidas de desamparo são quase todas. E de aventuras mal sucedidas. Um homem solteiro de Cruz dos Morouços, arredores de Coimbra, “assistia em casa de Domingos de Souza Pimentel de quem dizem era filho natural e por razoes que teve com elle se auzentou e açentara praça de soldado em Penamacor e depois de falecido o dito seu pay viera o dito preso para o dito lugar, aonde padecia necessidades porquanto vivia das caridades que lhe faziam os moradores delle porquanto lhe não ficaram bens [...] e inda os que por morte delle ficaram se acham pinhorados por varias dividas e que assim era desemparado tanto de bens como de parentes”. Este preso é afiançado por quatro testemunhas, sendo uma delas o próprio solicitador dos presos da Misericórdia de Coimbra, o qual corrobora as declarações prestadas, acrescentando que o pai do preso era irmão da Misericórdia e que merecia toda a ajuda. Contudo, e se não há erro no registo, só 11 meses depois foi aceite no *Rol* (inq. 8, 1721-1722).

Outro encarcerado do mesmo lugar, talvez detido pelo mesmo delito, era “muito pobre e desemparado, tanto assim que muitos annos andou pella provincia do Alentejo ganhando a sua vida miseravelmente e depois que veio para a terra sempre morou com amo sem embargo de ser casado [...] padece muitas necessidades na prisão em que está pois não tem parente que nella lhe assista mais do que um irmão tambem muito pobre, o que tudo sabe por ser vezinho da terra do dito prezo”. Todavia, o inquirido seguinte, corroborando a miséria do indivíduo, informa, em testemunho já citado, que a mulher o desejava preso para poder viver de forma imoral (inq. 9, 1721).

Avanço ainda com mais um exemplo de desamparo total: Francisco Ribeiro, residente em Eiras e que se depreende ser jovem, teve como testemunhas dois homens de 20 e 22 anos que declaram: “conhece muito bem o qual veyo de tenra idade para a dita vila de Eyras aonde vivia a soldada há mais de doze annos e não sabe ele tenha Pay nem May e menos parentes, porquanto no discurso do dito tempo sabe elle testemunha o não buscarao e por este respeito he desemparado de sorte que padece muitas necessidades na prizaõ em que está” (inq. 5, 1720).

Quando se recorria ao testemunho de mulheres era, em geral, para apurar situações de presas, sobretudo quando não eram naturais de Coimbra e só conseguiam ser ajudadas por alguma companheira de trabalho, o que terá sucedido com Domingas da Silva, natural do Porto, que na altura da detenção morava em Coimbra, onde “vivia a soldada por varias cazas”. A sua situação foi certificada por duas mulheres. Uma delas esclarece que a conhecia porque também ela vivia em Coimbra do mesmo officio (inq. 10, 1721). Outro caso semelhante foi o de Isabel dos Santos, cuja primeira testemunha declarou conhece-la há mais de 12 anos “por vir das partes do Porto para esta cidade aonde vivia para se sustentar do cotidiano trabalho de servir e varias cazas”, não lhe conhecendo parentes, e sabe que “padece muito”. A segunda depoente acrescenta que Isabel “vivia de dar agua a várias cazas para se sustentar e a huma filha pequena que tem” (inq. 49, 1726).

Poucas vezes os homens apresentavam mulheres como testemunhas. Mas existem esses casos, assim como o de dois homens cuja situação é afiançada só por mulheres. Quando se recorria à abonação de mulheres, e ainda mais se o detido era do sexo masculino, é sempre indício de grande desamparo, de não se ter conseguido testemunha do sexo masculino então considerada muito mais credível. Um pobre jornaleiro de Penacova “que nem cama tem para se deitar e que so vive do trabalho da sua emxada e de hir ao mato aos feixes de lenha e que não tem pesoa que lhe posa asestir” recorreu a duas conterrâneas estabelecidas em Coimbra (inq 16, 1722).

A grande crueldade do sistema prisional consistia no facto de que muitos presos já mal conseguiam sustentar-se antes da detenção, não possuindo poupança alguma de que se valessem quando confinados a quatro paredes nuas onde não recebiam meios de sobrevivência. E a pobreza anterior ao aprisionamento atingia largo espectro social, nem lhe escapando os trabalhadores qualificados ou gente que já fora “principal”. A situação de Francisco Rodrigues, alfaiate de Coimbra, sintetiza o que há muito afirmo sobre o absurdo de se dissociar pobreza e officio qualificado, como se os artífices encartados fossem sempre membros dos estratos sociais médios urbanos; e confirma ainda quão desacertado é duvidar das carências económicas em que vivia a generalidade das amas dos expostos. Eis o que dizem as testemunhas deste alfaiate: “vive pobrememente com sua mulher e um filho menor e por ser tão mizaravel está sua mulher criando hum emgeitado desta Santa Caza e que não tem pessoa que lhe possa asestir a seo livramento [...] passa na dita prizaõ muitas necessidades” (inq. 33, 1723).

Como a família dos detidos, por mais pobre que fosse, tinha de os alimentar, os dramas sucediam-se. Uma testemunha de um ferrador, declara saber “que sua mulher vendera alguns bens que tinha em sua caza para o sustentar na prizaõ” (inq. 6, 1720). Comportamento que se conhece e que estes casos concretizam. Vendidos os bens, restava pedir esmolas. Filipe

da Cunha, de Coimbra, inquirido em 1721, “somente tem sua may que vive de esmolos para se sustentar e a elle justificante, o que tudo sabe elle testemunha por ser seu vesinho”, ou, nas palavras do 2º auscultado, “he moço pobre dezemparedado sem ter bens alguns de seo e para se sustentar e sua May velha, anda esta pedindo pelas portas” (inq. 13, 1721). Sobre um preso da zona de Arganil, que recorreu a conterrâneos moradores em Coimbra, testemunha-se que “nem tem bens alguns nem parentes que o posão alimentar e para o dito efeito anda sua mulher pedindo pellas portas com duas crianças seos filhos” (inq. 34, 1723). Acerca de Manuel Fernandes, da Pampilhosa do Botão, afirmou a testemunha que “o que lhe ficara por morte de seos Pais se lhe tomarão por divida que estes ficaram devendo aos mordomos da confraria do Bairro de Aguada por cujo respeito para se sustentar anda a mulher do justificante pedindo pelos fieis de Deus, como tudo he notorio e suposto tenha alguns parentes estes são pobres e não lhe podem assistir” (inq. 51, 1726). Para Alexandre da Fonseca, de Pereira, “anda sua mulher pedindo pellas portas para o sustentar na dita prizão e a tres filhos que mais tem” (inq. 78, 1730).

Uma viúva de Taveiro, “notoriamente pobrissima sem ter quem lhe assista a seo livramento padece muitas mizerias e necessidades de sorte que uma filha que tem anda pedindo com outro irmão para a sustentar na dita prizão” (inq. 81, 1730). Pouco diferente era a situação de Rosália Duarte, de Vila Nova de Monsarros, que “padece muitas necessidades na prizão em que está porquanto seu marido he um pobre trabalhador de imxada que não ganha nem aimda para se sustentar e a seos filhos, tanto assim que andão estes a pedir pellas portas e suposto tenham alguns bocados de fazenda são de vallor tenue e se achão obrigados a varias dividas de sorte que vendidos não chegam para pagamento dellas” (inq. 65, 1728).

Noutros casos, as mulheres até desempenhavam ocupações que lhes davam algum rendimento, mas não conseguiam sustentar toda a família e o marido preso. Assim sucedia com o detido João Baptista, de Coimbra, que “suposto seja cazado e sua mulher exercite do forno de forneira, esta mal o pode sustentar e aos muitos filhos que tem que lhe ficarão do primeiro marido com quem foi cazada” (inq. 72, 1729-30).

Procurei compendiar as situações aflitivas que tantos presos e suas famílias viveram entre 1720 e 1732 e que os seus filhos, netos e bisnetos experimentarão também durante mais de um século. Nem de outra forma poderia ser, dado o sistema prisional vigente. Era a tragédia de quem vivia ou mal sobrevivia do seu trabalho e na prisão pouco ou nada podia auferir; era o desespero de não ter meios para que o processo corresse, eternizando-se na cadeia; era a incapacidade dos familiares em ajudar, caindo todos na absoluta miséria; mas era também o socorro prestado pelos que só possuíam a palavra do seu testemunho solidário; e, finalmente, o acesso aos alimentos e às roupas, aos medicamentos e aos advogados proporcionado por uma instituição que para eles reservava algum do seu esforço e parte das suas despesas.

Lidos os depoimentos de quem conhecia as situações reais destes presos, se apiedou deles e tudo fez para que o socorro chegasse às suas mãos, como pode afirmar-se, o que a investigação séria desmente, que estes pobres não eram pobres, mas gente que sabia usar o sistema assistencial? Como se, afinal, fossem categorias contraditórias.

Fontes

Arquivo da Misericórdia de Coimbra (AMC), *Acordãos da Meza*, Livro 4º (1695-1768).

Arquivo da Misericórdia de Coimbra (AMC), *Inquirições dos prezos*, 1720-1732.

Arquivo Histórico Municipal de Coimbra (AHMC), *Cadeia. Entrada de presos*, 1768-1779.

Compromisso [de 1620] da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Coimbra. Real Imprensa da Universidade, Coimbra, 1830.

Bibliografia

ABREU, Laurinda. 1999. *Memórias da alma e do corpo. A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Palimage, Viseu.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo. 1998. Pobres nas malhas da lei: a assistência aos presos nas Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima. *Cadernos do Noroeste* 11 (2): 83-114.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo. 2000. *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*: Misericórdias de Vila Viçosa e de Ponte de Lima, Barcelos.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo. 2006. Na barra dos tribunais: os presos e a Misericórdia de Portel (séculos XVI-XVII). *Noroeste. Revista de História* 2: 303-318.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo. 2008. *A Misericórdia de Monção: fronteira, guerras e caridade (1561-1810)*. Misericórdia de Monção, Monção.

CARDOSO, Maria Teresa Costa Ferreira. 2006. A cadeia da Relação do Porto e a assistência prestada aos presos pela Misericórdia do Porto (1735-1740). *Noroeste. Revista de História* 2: 349-371.

CASTRO, Maria de Fátima. 2006^a. *A Misericórdia de Braga. Assistência material e espiritual (das origens a cerca de 1910)*. Autor/Misericórdia de Braga, Braga.

CASTRO, Maria de Fátima. 2006^b. Presos, enjeitados e meninos desamparados no programa assistencial da Misericórdia de Braga. *Noroeste. Revista de História* 2: 373-404.

COSTA, Américo. 1999. *A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães 1650-1800: caridade e assistência no meio vimaranense dos séculos XVII e XVIII*. Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, Guimarães.

LOPES, Maria Antónia. 2000. *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra (1750-1850)*. Palimage, Viseu.

LOPES, Maria Antónia. 2010. Cadeias de Coimbra: espaços carcerários, população prisional e assistência aos presos pobres (1750-1850), in Maria Marta Lobo de Araújo, Fátima Moura Ferreira & Alexandra Esteves (orgs.), *Pobreza e assistência no espaço Ibérico (séculos XVI-XIX)*, CITCEM, [Porto], pp. 101-125.

OLIVEIRA, Marta Tavares Escodard. 1998. As Misericórdias e a assistência aos presos. *Cadernos do Noroeste* 11 (2): 65-81.

RIBEIRO, António Magalhães. 2009. *Práticas de caridade na Misericórdia de Viana da Foz do Lima (séculos XVI-XVIII)*. Tese de doutoramento apresentada à Universidade do Minho.

SÁ, Isabel dos Guimarães. 1997. *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português (1500-1800)*. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Lisboa.

SÁ, Isabel dos Guimarães. 2001. *As Misericórdias Portuguesas de D. Manuel I a Pombal*. Livros Horizonte, Lisboa.

